Resolução nº : 13233/98
Protocolo nº : 320577/98
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SOLANGE APARECIDA JENSEN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.800,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA